

LEI Nº 808

Declara utilidade pública a Associação comunitária pro-melhoramento da cidade de Bom Jardim de Minas.

A câmara municipal de Bom Jardim de Minas decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Em conseqüência da criação e instalação, nesta cidade, fica considerada de utilidade pública a Associação comunitária pro-melhoramento da cidade de Bom Jardim de Minas.

Art. 20. esta lei entrará em vigor no data de
que publicação, revogados as disposições em contrário
de quillo de 1986, Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, os

Sebastião Delgado de Almeida

Victor de Oliveira.